



ANATECJUS

Associação Nacional dos Técnicos do Poder Judiciário
e do Ministério Público da União - CNPJ nº 23.338.598/0001-29
Site: www.anatecjus.org.br / E-mail: diretoria@anatecjus.org.br

Ofício nº 014/2025-DE/PRES

Brasília/DF, 26 de junho de 2025

A Sua Excelência, o Senhor
DR. PAULO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República
PGR - SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900

Assunto: Proposta para reestruturação do Adicional de Qualificação (AQ) para os servidores do Ministério Público da União.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar uma proposta de reestruturação do Adicional de Qualificação (AQ) no âmbito das carreiras dos servidores do Ministério Público da União (MPU), espelhada no modelo recém-consolidado para o Poder Judiciário da União (PJU).

Conforme é de conhecimento, o tema foi objeto de amplos estudos e debates que contaram com a valiosa participação de Secretários de Gestão de Pessoas e Diretores-Gerais de Conselhos, Tribunais Superiores e do TJDF. Após rodadas de negociação no âmbito do Fórum Permanente de Discussão de Carreiras do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao longo de 2024, a proposta aprovada¹ foi encaminhada ao Supremo Tribunal Federal no início deste ano.

A partir de então, seguiu-se a uma nova rodada de análise pela Assessoria de Apoio à Governança e Conformidade (AGC) do STF, até que foi aprovado, por unanimidade, nos autos do Processo Administrativo nº 0106178-10.2025.1.00.0000, o texto final da proposta que se consubstanciou no Projeto de Lei nº 3084/2025, protocolado na Câmara dos Deputados.

A referida proposta para o PJU estabelece um modelo isonômico e mais justo, que busca a valorização equivalente de diplomas e certificados adquiridos ao longo da carreira, servindo como um poderoso incentivo ao desenvolvimento e à qualificação contínua dos servidores.

¹ ARAÚJO, Rafael. **Fórum de Carreira aprova texto-base do AQ com proposta da Fenajufe para inclusão dos aposentados e a incidência sobre o maior vencimento.** Fenajufe (2024). Disponível em: <https://www.fenajufe.org.br/noticias-da-fenajufe/forum-de-carreira-do-cnj/forum-de-carreira-aprova-texto-base-do-aq-com-proposta-da-fenajufe-para-inclusao-dos-aposentados-e-a-incidencia-sobre-o-maior-vencimento-2/>

Merece destaque o voto do Ministro Roberto Barroso (cópia em anexo), Relator do Processo Administrativo que tramitou no STF, nos seguintes termos:

*“5. Quanto à alteração na base de cálculo, é importante registrar que a demanda principal dos servidores foi a equiparação do valor do adicional de qualificação, independentemente do cargo ocupado. **Trata-se de pleito legítimo, pois a qualificação é pessoal e sua relevância para a Administração independe do cargo efetivo ocupado pelo servidor.** (...)”*

As novas regras para aquisição do AQ possui um Valor de Referência (VR) como base de cálculo, que incide sobre a remuneração do Cargo em Comissão CJ-1 no PJU, que equivale financeiramente a CC-4 do MPU. Segundo o PL 3485 do STF, essa vinculação confere maior clareza, objetividade e racionalidade na aplicação do adicional, alinhando a Administração Pública a práticas modernas de gestão de pessoas e contribuindo para reduzir a evasão de talentos.

Ainda, adicione-se aos bons argumentos, que a incidência sobre a remuneração de cargo comissionado (CJ-1 no PJU) permite aliviar o impacto de futuros reajustes realizados no Vencimento Básico dos Servidores, agora não mais atrelado ao Adicional de Qualificação.

Portanto, considerando a simetria entre as carreiras e a necessidade premente de valorizar os servidores do MPU, que também investem em sua formação para melhor servir à sociedade, **propomos a adoção de um modelo idêntico para o Ministério Público da União**. Tal medida representaria um avanço significativo na política de gestão de pessoas dessa Instituição, promovendo justiça e reconhecendo, por igual, o mérito dos servidores que buscam o aperfeiçoamento profissional.

Ressaltamos que, no âmbito do STF, conforme relatório da AGC, a ANATECJUS realizou sugestões de melhoria da proposta gerada, tanto para aperfeiçoar a redação da minuta como para torná-la mais eficiente, do ponto de vista de estímulo ao desenvolvimento funcional, confiantes de que não traz um impacto significativo ao orçamento financeiro.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, o PL 3084/2025 para a devida análise e reprodução adaptada às regras constantes da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do MPU e do CNMP. E, também, sugestões de aperfeiçoamento para a devida apreciação.

Certos do elevado espírito público e do compromisso de Vossa Excelência com a valorização do corpo funcional do MPU, solicitamos o acolhimento desta proposição, para que seja encaminhada ao Congresso Nacional, colocamo-nos à inteira disposição para o diálogo através do e-mail institucional: diretoria@anatecjus.org.br.

Respeitosamente,

THIAGO CAPISTRANO ANDRADE
Diretor Presidente da ANATECJUS